



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL EJERS N. 1/2017

**SELEÇÃO PARA OS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS
“VISITA TRE” E “TRE NA UNIVERSIDADE”**

A Diretoria da Escola Judiciária Eleitoral do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela Portaria P n. 227/2017, **FAZ SABER** às instituições de ensino superior do Estado do Rio Grande do Sul que, entre os dias 07/08/2017 e 06/09/2017, encontram-se abertas, para o ano de 2017, as inscrições para os seus programas institucionais “Visita TRE” e “TRE na Universidade”, os quais visam à aproximação entre a Justiça Eleitoral e a sociedade, notadamente estimulando, por sua Escola Judiciária, o interesse e o estudo do Direito Eleitoral, sob as seguintes condições:

1. PROGRAMA INSTITUCIONAL “VISITA TRE”

1.1. DA VISITAÇÃO AO TRE-RS

A visita dos alunos da instituição de ensino superior às dependências do TRE-RS consistirá em duas etapas:

- a)** palestra sobre a estrutura, sobre a função constitucional, sobre as peculiaridades e sobre as possibilidades profissionais e acadêmicas envolvendo a Justiça Eleitoral, realizada por servidores do TRE-RS, indicados pela EJERS, e/ou por magistrado, conforme disponibilidade;
- b)** participação, na condição de espectadores, em sessão de julgamento, previamente apazada e pautada pelo Tribunal.

1.2. DOS DEVERES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

A instituição de ensino superior deverá informar no requerimento (disponível na página da EJERS no *site* do TRE-RS):

- a)** identificação, acompanhada de endereço, de telefone(s) e de correio eletrônico;
- b)** identificação do responsável pela solicitação - Reitor(a), Diretor(a) ou Coordenador(a) de Curso;
- c)** data escolhida para a visita, observado o Calendário de Sessões do TRE-RS, disponível no endereço eletrônico do Tribunal (<https://apollo.tre-rs.jus.br/sessoes>);
- d)** número de estudantes participantes, bem como os respectivos semestres em curso (mínimo de 20);



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

- e) identificação completa do professor-orientador e acompanhante da atividade, inclusive elencando sua formação e a(s) disciplina(s) por ele ministrada(s);
- f) ciência acerca do compromisso de comparecimento na data e hora agendadas;
- g) ciência expressa acerca do prazo mínimo de 07 (sete) dias anteriores ao evento, para comunicação à EJERS, em caso de necessidade de cancelamento ou de transferência de data da atividade;
- h) concordância prévia à utilização de seu nome, sua logomarca e suas imagens na produção, na divulgação e na veiculação, por parte da EJERS, de materiais multimídia (filmagens, fotos, etc.) em quaisquer meios de comunicação (publicações escritas, emissoras de rádio e de televisão, rede mundial de computadores, etc.).

1.3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

A instituição de ensino superior deverá enviar ao TRE-RS, através do e-mail eje@tre-rs.jus.br, os seguintes documentos digitalizados:

1.3.1 formulário, disponibilizado na página da EJERS no *site* do TRE-RS, devidamente preenchido e subscrito pelo(a) Reitor(a), pelo(a) Diretor(a) ou pelo(a) Coordenador(a) do Curso de Ciências Jurídicas e Sociais/Direito;

1.3.2 ofício, em papel timbrado da instituição de ensino superior, subscrito pelo Reitor, pelo Diretor ou pelo Coordenador do Curso de Ciências Jurídicas e Sociais/Direito, endereçado à Presidência do TRE-RS encaminhando o formulário anterior.

2. PROGRAMA INSTITUCIONAL “TRE NA UNIVERSIDADE”

2.1. DA SESSÃO PLENÁRIA DO TRE-RS

Caberá ao TRE-RS:

a) Por meio das Secretarias do TRE-RS responsáveis pela realização das sessões e pela infraestrutura técnico-operacional, confirmar o local indicado pela instituição do ensino como adequado para a sessão;

b) na medida do possível, conforme o acervo de processos e a sua respectiva disponibilização, pelo Relator, para entrada em pauta, elencar demandas que envolvam partes e/ou advogados de localidades próximas à sede do evento;

c) desde que solicitado pelo professor orientador, por ocasião do envio do formulário e do ofício subscritos pelo responsável da instituição, receber sumário dos processos pautados, em documento produzido pela EJERS.

2.2. DOS DEVERES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

A instituição de ensino superior deverá informar no requerimento (disponível na página da EJERS no *site* do TRE-RS):



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

- a) sua identificação completa (CNPJ, endereço, telefone e correio eletrônico);
- b) a identificação do responsável pela solicitação - Reitor(a), Diretor(a) ou Coordenador(a) de Curso;
- c) uma data projetada para o evento, submetida às possibilidades do Tribunal;
- d) o número de estudantes participantes, bem como os respectivos semestres em curso (mínimo de 50).

2.3. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

Caberá à instituição de ensino superior:

- a) oferecer estrutura física compatível com as necessidades de uma sessão de julgamento (09 - nove – posições para juízes, secretário da sessão e membro do Ministério Público Eleitoral, além de uma posição para sustentação oral de advogado), bem como espaços apropriados, em separado, para equipe de apoio do Tribunal e para o público assistente;
- b) fornecer os serviços demandados pelas unidades técnicas do Tribunal, inclusive no que dizem a infraestrutura de redes de computadores;
- c) pagar, ou reembolsar, as despesas eventualmente efetuadas pelo Tribunal (diárias, transporte, alimentação, etc.), em conformidade com os cálculos e prazos da Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) do TRE-RS;
- d) estar ciente, expressamente, acerca do prazo mínimo de 15 (quinze) dias anteriores ao evento, para comunicação à EJERS, em caso de necessidade de cancelamento ou de transferência de data da atividade;
- e) anuir expressamente com os termos da Portaria P n. 227/2017 e com a utilização de seu nome, sua logomarca e suas imagens na produção, na divulgação e na veiculação, por parte da EJERS, de materiais multimídia (filmagens, fotos, etc.) em quaisquer meios de comunicação (publicações escritas, emissoras de rádio e de televisão, rede mundial de computadores, etc.).

2.4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

A instituição de ensino superior deverá apresentar, através do *e-mail* eje@tre-rs.jus.br, os seguintes documentos digitalizados:

2.4.1. No contato inicial:

- a) formulário, disponibilizado no *site* da EJERS, devidamente preenchido e subscrito pelo Reitor, pelo Diretor ou pelo Coordenador do Curso de Ciências Jurídicas e Sociais/Direito;
- b) ofício, em papel timbrado da instituição de ensino superior, subscrito pelo Reitor, pelo Diretor ou pelo Coordenador do Curso de Ciências Jurídicas e Sociais/Direito, endereçado à Presidência do TRE-RS encaminhando o formulário anterior.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

2.4.2. Em momento posterior, até sete dias antes da data aprazada para o evento:

c) encaminhamento à EJERS, por meio digital, dos documentos comprobatórios de pagamento de despesas ou respectivo reembolso, bem como de serviços eventualmente contratados, por demanda das Secretarias responsáveis pela logística e infraestrutura da sessão.

3. DO EDITAL E DAS RESPONSABILIDADES INTERNAS

O presente edital contempla linhas gerais dos programas tratados, de forma simplificada e objetiva, devendo ser lido em conjunto com a Portaria P n. 227/2017.

3.1 As atribuições regimentais e regulamentares das unidades orgânicas do Tribunal não sofrerão alterações em razão da realização dos eventos instituídos pela Portaria P. n. 227/2017.

3.2 As sessões de julgamento, tanto no Plenário do Tribunal, quanto nas universidades, ocorrerão normalmente, aos cuidados das unidades responsáveis, nos termos do Regulamento Interno do TRE-RS.

3.3 Em ambos os programas, a apresentação de requerimento, por parte da instituição de ensino superior, não vincula o Diretor da EJERS no sentido de seu deferimento.

3.4 As atividades da EJERS em relação ao projeto “TRE na Universidade” encerram-se com o deferimento do requerimento submetido pela instituição de ensino superior interessada, passando, então, a interlocução entre Universidades e TRE, a se dar com as unidades diretamente responsáveis, segundo regimento interno, pela realização da sessão e por sua logística.

4. DOS CASOS OMISSOS E DAS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pelo Diretor da Escola Judiciária Eleitoral do Rio Grande do Sul (EJERS).

Porto Alegre, 02 de agosto de 2017.

**Desembargador CARLOS CINI MARCHIONATTI,
Diretor da EJERS.**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**Desembargador JORGE LUÍS DALL'AGNOL,
Vice-Diretor da EJERS.**